

---

## EDITAL 001/2023

# I PRÊMIO SERVIDOR E SERVIDORA DE VALOR

O **PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS CARREIRAS E ATIVIDADES TÍPICAS DE ESTADO – CONACATE**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e a **PRESIDENTA DA COMISSÃO DE PRERROGATIVAS E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DAS CARREIRAS E ATIVIDADES TÍPICAS DE ESTADO (CPVS)**, conforme § 1º do artigo 109 do Estatuto, resolvem divulgar as regras e procedimentos para participação no **I PRÊMIO SERVIDOR E SERVIDORA DE VALOR**, na forma deste edital.

- 1) Preâmbulo
- 2) Objetivos do Prêmio
- 3) Princípios e Valores
- 4) Participação
  - 4.1 - Quem pode se inscrever
  - 4.2 - Quem não pode se inscrever
  - 4.3 - Inscrições
  - 4.4 - Documentação
  - 4.5 - Etapas
- 5) Critérios
  - 5.1 - Parâmetros
  - 5.2 - Critérios de desempate
- 6) Comissão Julgadora
- 7) Apuração e Divulgação do Resultado
- 8) Premiação
- 9) Cerimônia de Premiação
- 10) Disposições Finais
- 11) Lista de Anexos

## 1. Preâmbulo

Considerando o intuito da CONACATE - Confederação Nacional das Carreiras e Atividades Típicas de Estado em reconhecer publicamente, divulgar e incentivar boas práticas, iniciativas, ações e os trabalhos desenvolvidos pelas servidoras e servidores públicos e pelas entidades sindicais a ela filiadas, nas mais diferentes funções, contribuindo para a execução de um serviço público de excelência;

Considerando o artigo 109 do estatuto da CONACATE que institui o prêmio “Servidor e Servidora de Valor”, realizado anualmente, destinado a agraciar pessoas, servidoras e servidores públicos, que realizem efetivos trabalhos para a valorização do serviço público;

Considerando o Dia do Servidor Público e da Servidora Pública, comemorado nacionalmente em 28 de outubro por homenagem aos direitos e deveres dos servidores e servidoras públicos, advindos da criação do Decreto Lei nº 1.713, de 28 de outubro de 1939;

Fica aprovado o regulamento para participação no prêmio denominado “Servidor e Servidora de Valor”, conforme critérios estabelecidos nesta resolução.

## 2. Objetivos do Prêmio

O prêmio tem como objetivo principal reconhecer, dar visibilidade e auxiliar na disseminação de iniciativas, ações, trabalhos e práticas inovadoras desenvolvidos a partir dos conhecimentos, das habilidades e das atitudes de servidoras e servidores públicos, visando à prestação de um serviço público de excelência para a população.

Busca-se, ainda, por intermédio da premiação em debate, contribuir para o fortalecimento de uma cultura de inovação no setor público, inspirar e valorizar os(as) profissionais de carreira e atividades típicas de estado que o integram, bem como reforçar a imagem desses(as), como agentes de transformação, perante a sociedade e em favor dela.

## 3. Princípios e Valores

O prêmio “Servidor e Servidora de Valor” CONACATE, orienta-se pelos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficácia, eficiência, efetividade bem como, pelos valores abaixo mencionados:

Democracia, essencialidade do serviço público, cidadania, excelência, iniciativa, diálogo e construção participativa (conexão com pessoas e equipes diversas) e reconhecimento (conhecimento, habilidades e atitudes).

## **4. Participação**

### **4.1 - Quem pode se inscrever**

Servidoras e servidores públicos concursados ocupantes de cargo efetivo, empregadas e empregados públicos concursados, funcionárias e funcionários públicos estabilizados com o advento da Constituição Federal de 1988, brasileiros(as) e equiparados(as), que integram as entidades filiadas à CONACATE nas esferas da administração pública municipal, distrital, estadual e federal. Estão aptos(as) a participar os servidores e servidoras das entidades que estejam filiadas diretamente à CONACATE ou indiretamente, por meio das Federações vinculadas.

Estão elegíveis ao prêmio as boas práticas, iniciativas, ações e trabalhos desenvolvidos pelas servidoras e servidores públicos, nas mais diferentes funções, que atendam aos critérios desta resolução, cumpram rigorosamente a legislação e tenham se somado à construção de uma sociedade mais justa e sustentável.

### **4.2 - Quem não pode se inscrever**

4.2.1 – Vencedores(as) das últimas edições desta premiação;

4.2.2 - Servidores públicos e servidoras públicas condenados por crimes em processos transitados em julgado;

4.2.3 - Servidores públicos e servidoras públicas que integrem a comissão julgadora e que tenham vínculo de parentesco, até terceiro grau, com membros da referida comissão no momento da inscrição;

4.2.4 - Servidores públicos e servidoras públicas que ocupem a função diretiva em partidos políticos no momento da inscrição.

### **4.3 - Inscrições**

4.3.1 - Estão elegíveis à 1ª edição do prêmio “Servidor e Servidora de Valor” CONACATE, práticas, iniciativas, ações e trabalhos desenvolvidos, que atendam aos critérios deste regulamento, cumpram rigorosamente a legislação e tenham se somado à construção de uma sociedade mais justa e sustentável e a prestação de um serviço público universal e de qualidade.

4.3.2 - Para a inscrição deverão ser preenchidos formulário próprio (anexo 11.1) com as informações solicitadas e o Termo de Consentimento de Uso de Imagem e Voz (anexo 11.2). Ambos os documentos podem ser encontrados ao final deste edital ou na aba “Inscrição” no endereço [www.conacate.org.br/premio-conacate](http://www.conacate.org.br/premio-conacate).

4.3.3 - Além do preenchimento do formulário, é obrigatório o envio de até 3 (três) imagens, em alta resolução (200 dpi, 20 cm), que comprovem a realização das atividades da iniciativa/prática/ação/trabalho inscrito. O nome das imagens deve ser salvo com o nome do fotógrafo/instituição.

4.3.4 - Poderão ser inseridos links de vídeos de divulgação da iniciativa/prática/ação/trabalho inscrito;

4.3.5 - O responsável pela inscrição também deverá anexar o escopo da iniciativa em Word, PDF ou JPEG.

#### **4.4 - Documentação**

4.4.1 - Documentos comprobatórios do vínculo atual com o setor público, tais como: matrícula, publicação no diário oficial ou contrato, documento comprobatório de experiência de no mínimo 3 anos no setor público (compilação das publicações de nomeação no diário oficial e contratos) ou certidão emitida pelo respectivo RH do ente. Deverão ser enviados documentos comprobatórios para cada membro da equipe, no entanto, a inscrição da iniciativa/prática/ação/trabalho de equipes deve ser realizada apenas uma vez.

4.4.2 - Documento que comprove a filiação dos proponentes à uma entidade filiada (direta ou indiretamente) à CONACATE.

#### **4.5 - Etapas**

**1ª etapa:** Nesta etapa, os(as) candidatos(as) entram no site para acessar o formulário de inscrição, preenchem suas informações tais como dados pessoais, de acordo com as exigências deste edital e efetuam a inscrição da iniciativa/prática/ação/trabalho ao Prêmio. Os(as) candidatos(as) receberão confirmação de envio da documentação por e-mail.

**2ª etapa:** Análise 01 Neste momento, os(as) candidatos(as) são avaliados(as), conforme os critérios de elegibilidade. O objetivo da análise de elegibilidade é identificar se os(as) candidatos(as) atendem aos critérios de participação no Prêmio, conforme o edital.

**3ª etapa:** Os participantes considerados elegíveis terão a confirmação de sua participação enviada por e-mail, os participantes inelegíveis serão informados por e-mail sobre qual critério não foi atendido.

**4º etapa:** Neste momento os(as) candidatos(as) que apresentarem inconformidades, terão o prazo de 5 dias para apresentação de recurso quanto à inelegibilidade e correção das informações necessárias.

**5ª etapa:** Análise 02. Análise das propostas pela Comissão Julgadora com base nos critérios especificados no item 5 deste edital e utilização da tabela de avaliação disponível nos anexos. Seleção dos(as) vencedores(as) pela Comissão Julgadora.

**6ª etapa:** Notificação aos finalistas. Os(as) vencedores(as) serão comunicados com antecedência mínima de 15 dias, para que possam se organizar para participar da solenidade de premiação.

**7ª etapa:** Os(as) vencedores(as) serão anunciados(as) durante a solenidade de premiação, que poderá ser realizada no formato híbrido, presencial ou on-line, quando necessário.

**8ª etapa:** Por fim, ocorre a publicação das iniciativas/práticas/ações/trabalhos vencedores na biblioteca virtual do site da CONACATE.

## 5. Critérios

O objetivo principal é reconhecer resultados gerados por práticas, iniciativas, ações e trabalhos desenvolvidos capazes de produzir serviços públicos de qualidade, reduzindo gastos e gerando satisfação para a sociedade e para o(a) próprio(a) servidor(a), de modo efetivo, criativo e com possibilidades de multiplicação.

### 5.1 - Parâmetros

Os seguintes parâmetros são critérios de avaliação usados pela Comissão Julgadora com a atribuição de pesos que variam de 1 a 3, de acordo com o maior grau de relevância para a sociedade, devendo ser tabulados na avaliação se são cumpridos totalmente (1 ponto) ou se não são cumpridos (0 ponto):

- 5.1.1 - Impacto social - relação com os ODS da ONU, peso 3;
- 5.1.2 - Uso de metodologias participativas, peso 2;
- 5.1.3 - Replicabilidade (capacidade de se tornar referência), peso 2;
- 5.1.4 - Eficiência, peso 3;
- 5.1.5 - Qualidade, peso 1;
- 5.1.6 - Contribuição técnica, peso 1;
- 5.1.7 - Criatividade, peso 2;
- 5.1.8 - Perspectiva de continuidade, peso 1;
- 5.1.9 - Transparência, peso 2;
- 5.1.10 - Estímulo às parcerias públicas e privadas, peso 1.

### **5.1.1 - IMPACTO SOCIAL - RELAÇÃO COM OS ODS DA ONU**

O critério IMPACTO SOCIAL objetiva avaliar se a iniciativa/prática/ação/trabalho apresenta resultado direcionado a resolver, ou mitigar, um ou mais objetivos de desenvolvimento da sociedade brasileira. Os proponentes devem expressar de maneira clara essa intencionalidade, relacionando-a com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU).

Para a avaliação do critério IMPACTO SOCIAL, serão considerados os seguintes subcritérios:

- 5.1.1.1 - Até 5 ODS atendidos pela iniciativa/prática/ação/trabalho (1 Ponto);
- 5.1.1.2 – De 6 a 10 ODS atendidos pela iniciativa/prática/ação/trabalho (2 Pontos);
- 5.1.1.3 - Acima de 10 ODS atendidos pela iniciativa/prática/ação/trabalho (3 Pontos).

### **5.1.2 - USO DE METODOLOGIAS PARTICIPATIVAS**

O critério METODOLOGIAS PARTICIPATIVAS objetiva avaliar se a iniciativa/prática/ação/trabalho utiliza metodologias capazes de incorporar a participação dos diversos atores da sociedade, enquanto sujeitos ativos na construção de um serviço público de qualidade. Os proponentes devem descrever como a iniciativa/prática/ação/trabalho envolveu as(os) beneficiárias(os) - cidadãs(ãos) ou servidoras(es) - em uma ou mais etapas (ideia, planejamento, execução e avaliação), destacando a metodologia, formatos ou instrumentos utilizados.

Na avaliação deste critério, serão considerados os seguintes subcritérios:

- 5.1.2.1 - Metodologias e ferramentas utilizadas;
- 5.1.2.2 - Número de etapas com participação.

### **5.1.3 - REPLICABILIDADE (CAPACIDADE DE SE TORNAR REFERÊNCIA)**

O critério REPLICABILIDADE objetiva avaliar se a iniciativa/prática/ação/trabalho pode ser reproduzido(a) ou replicado(a) em outros órgãos/entes. Os proponentes deverão demonstrar se a iniciativa/prática/ação/trabalho foi formatado de modo a facilitar sua replicabilidade e se de fato já foi adotada em outros órgãos/entes, com a inclusão de documentos comprobatórios.

Na avaliação deste critério, serão considerados os seguintes subcritérios:

- 5.1.3.1 - Possibilidade de a iniciativa ser replicada;
- 5.1.3.2 - Formatação da iniciativa voltada à sua replicação;
- 5.1.3.3 - Iniciativa já ter sido replicada em outro órgão/ente.

#### **5.1.4 - EFICIÊNCIA**

O critério EFICIÊNCIA visa avaliar se a iniciativa/prática/ação/trabalho desenvolvido, apresenta os resultados alcançados, demonstrando sua capacidade de atingir os objetivos propostos, bem como a economia gerada com sua implementação. Os proponentes deverão demonstrar a forma de mensurar e avaliar os resultados e a economia gerada, apresentando seus indicadores.

Na avaliação deste critério, serão considerados os seguintes subcritérios:

5.1.4.1 – Melhoria no resultado do serviço público (mostrar indicadores);

5.1.4.2 - Economicidade gerada (racionalidade no gasto público com menor percentual de desperdício);

5.1.4.3 - Melhoria no clima organizacional.

#### **5.1.5 - QUALIDADE**

O critério QUALIDADE irá avaliar se a iniciativa/prática/ação/trabalho desenvolvido é direcionada(o) para a construção de um serviço público eficiente, atualizado e com ferramentas que possibilitem sua mensuração, como metas de desempenho, utilização de instrumentos de controle de qualidade e de avaliação de satisfação pelos diversos usuários (internos e externos).

Na avaliação deste critério, serão considerados os seguintes subcritérios:

5.1.5.1 - Satisfação (avaliação) dos usuários;

5.1.5.2 - Metas de desempenho na gestão;

5.1.5.3 - Instrumentos de controle de qualidade (ex: programa ISO 9000).

#### **5.1.6 - CONTRIBUIÇÃO TÉCNICA**

O critério CONTRIBUIÇÃO TÉCNICA objetiva avaliar se a iniciativa/prática/ação/trabalho desenvolvido possui a capacidade de gerar contribuições técnicas para o seu campo de atuação. Os proponentes deverão apresentar quais metodologias embasaram suas ações, e quais ideias, métodos, ferramentas, abordagens e aplicações inovadoras foram utilizadas ou desenvolvidas para sua implantação.

Na análise deste critério, serão considerados os seguintes subcritérios:

5.1.6.1 - Apresentação de publicação(ões) (técnicas/gerais) sobre o projeto;

5.1.6.2 - Descrição de métodos e ferramentas utilizadas.



### **5.1.7 - CRIATIVIDADE**

O critério CRIATIVIDADE visa avaliar o grau de originalidade da iniciativa/prática/ação/trabalho desenvolvido, bem como a baixa complexidade (simplicidade) de sua implementação e execução.

Para a avaliação deste critério, serão considerados os seguintes subcritérios:

5.1.7.1 - Originalidade e criatividade: solução de um desafio de forma inédita;

5.1.7.2 - Simplicidade.

### **5.1.8 - PERSPECTIVA DE CONTINUIDADE**

O critério PERSPECTIVA DE CONTINUIDADE tem por objetivo avaliar se a iniciativa/prática/ação/trabalho desenvolvido foi (ou possui potencial para ser) incorporado(a) de maneira permanente às atividades do órgão/ente, bem como se há sistemas de gestão de informação e processos que permitam essa continuidade.

Na análise deste critério, serão considerados os seguintes subcritérios:

5.1.8.1 - Possibilidade de a iniciativa ser incorporada de forma permanente às atividades do ente;

5.1.8.2 - Existência de sistema de gestão de informações e processos que garantam a continuidade da iniciativa.

### **5.1.9 - TRANSPARÊNCIA**

O critério TRANSPARÊNCIA tem por objetivo avaliar se foi dada a devida transparência à iniciativa/prática/ação/trabalho desenvolvido, para efeito de conhecimento/divulgação externa e se foi realizada a publicidade que dá a eficácia ao ato, de modo a tornar viável o exercício do controle social e da Administração Pública sobre a proposta apresentada.

Na análise deste critério, serão considerados os seguintes subcritérios:

5.1.9.1 - Publicidade;

5.1.9.2 - Informações compreensíveis e disponíveis.



### **5.1.10. ESTÍMULO ÀS PARCERIAS PÚBLICAS E PRIVADAS**

O critério ESTÍMULO ÀS PARCERIAS PÚBLICAS E PRIVADAS visa avaliar se a proposta valoriza a cooperação, para a obtenção de melhores resultados, entre os diversos entes, esferas e a iniciativa privada. Os proponentes devem descrever pessoas ou instituições parceiras, demonstrando o seu papel, envolvimento e contribuição para o alcance dos objetivos da iniciativa.

Na análise deste critério, serão considerados os seguintes subcritérios:

- 5.1.10.1 - Descrição das parcerias públicas;
- 5.1.10.2 - Descrição das parcerias privadas.

### **5.2 - Critérios de desempate**

Em caso de empate na definição dos finalistas, o desempate será realizado pela maior pontuação na somatória dos critérios com peso três. Persistindo o empate será realizado pela maior pontuação na somatória dos critérios com peso dois. Por fim, persistindo o empate será realizado sorteio.

## **6. Comissão Julgadora**

**6.1** - A avaliação será feita por meio de uma Comissão Julgadora.

**6.2** - A Comissão Julgadora será composta por quatro membros efetivos, sendo 02 masculinos e 02 femininos e um suplente devidamente nomeados por resolução específica.

**6.3** - Além de ser responsável pela conferência das notas de avaliação e legitimação do(a) vencedor(a), cabe à Comissão Julgadora certificar que cada iniciativa/prática/ação/trabalho desenvolvido inscrito no **I Prêmio Servidor e Servidora de Valor CONACATE** atenda aos requisitos deste regulamento.

**6.4** - Os participantes/concorrentes inscritos ao **I Prêmio Servidor e Servidora de Valor CONACATE** concordam com o veredito da Comissão Julgadora, que é soberana para tal.

**6.5** - As avaliações e notas referendadas pelos membros da Comissão Julgadora não serão disponibilizadas ou divulgadas, limitando-se apenas ao âmbito do processo avaliativo, mas estarão disponíveis nos arquivos referentes à premiação para consulta aos participantes interessados.

## 7. Apuração e Divulgação do Resultado

**7.1** - A realização do **I Prêmio Servidor e Servidora de Valor** CONACATE seguirá o cronograma constante no ANEXO e será composto das seguintes fases avaliativas:

7.1.1 - **Análise de conformidade:** verificação se as propostas inscritas estão de acordo com todas as regras da resolução;

7.1.2 - **Análise da documentação:** verificação se os formulários de inscrição foram corretamente preenchidos e toda a documentação comprobatória foi anexada. Caso constatada ausência de documentos ou informações relativas às inscrições, será aberto prazo de 5 dias úteis para complementação contados a partir da data da notificação.

7.1.3 - **Avaliação da iniciativa/prática/ação/trabalho desenvolvido, de acordo com os critérios e tabulação dos pontos:** A avaliação terá como base o cumprimento dos critérios especificados no item 5 desta resolução os quais terão pesos que variam de 1 a 3, de acordo com o maior grau de relevância para a sociedade. Cada critério será composto por subcritérios que serão pontuados com nota 1 caso sejam cumpridos e nota 0 caso não sejam cumpridos. A pontuação final de cada critério corresponderá ao somatório das notas dos subcritérios multiplicado pelo peso específico deste. A nota final do processo avaliativo será o somatório da pontuação de cada critério. A tabela de avaliação encontra-se nos anexos. Finalizada a contagem dos pontos e verificada a ocorrência de empate entre propostas, o processo de desempate será conduzido de acordo com item 5.2.

7.1.4 - **Divulgação dos resultados:** Os vencedores do **I Prêmio Servidor e Servidora de Valor** CONACATE serão anunciados durante a solenidade de premiação. Serão premiados **1º, 2º e 3º lugares**. Os finalistas serão avisados previamente para que possam participar da solenidade de forma presencial ou on-line.

**7.2 - O que pode levar à desclassificação?** Serão desclassificadas, independente da etapa do processo de avaliação em que seja identificada a ocorrência, as iniciativas/práticas/ ações/trabalhos que:

7.2.1 - contenham qualquer conteúdo considerado impróprio ou ofensivo (apologia à violência, discriminação, conteúdo de cunho político-partidário ou outros);

7.2.2 - apresentem incoerências nas informações recebidas pela Banca Julgadora;

7.2.3 - não atendam aos requisitos desta Resolução.

## 8. Premiação

**8.1** - Serão premiadas as três primeiras iniciativas/práticas/ações/trabalhos mais bem classificados.

**8.2** - Os vencedores serão contemplados com uma placa metálica e certificados individuais destinados a todos os integrantes da equipe executora. Em caso de premiação para equipes, a placa metálica conterá os nomes de seus integrantes.

**8.3** - Não haverá remuneração em dinheiro, repasse ou transferência de recursos.

**8.4** - Ocorrerá a publicação dos trabalhos vencedores, preferencialmente em formato eletrônico que passarão a compor o Repositório Institucional da CONACATE disponível no endereço <http://www.conacate.org.br>.

## 9. Cerimônia de Premiação

**9.1** - A cerimônia de premiação poderá ser realizada no formato híbrido, presencial ou on-line, quando necessário, a critério das entidades promotoras do Prêmio. Caso isso ocorra, os prêmios serão enviados aos vencedores pelo Correio.

**9.2** - Havendo cerimônia de premiação presencial, o evento será realizado em local e data a serem divulgados oportunamente, devendo ocorrer preferencialmente durante o Congresso Anual da CONACATE a ser realizado em outubro de cada exercício em função do dia do Servidor.

## 10. Disposições Finais

Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Valorização dos Servidores da CONACATE.

Em observação à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Proteção de Dados Pessoais, é política do **I Prêmio Servidor e Servidora de Valor - Edição 2023** respeitar a sua privacidade em relação a qualquer informação que possamos coletar em nosso site institucional.

Os participantes poderão obter informações sobre a política de privacidade através do endereço [www.conacate.org.br](http://www.conacate.org.br):

A entidade organizadora obedecerá a Lei Geral de Proteção de Dados, em todos os seus termos, obrigando-se a tratar os dados dos participantes que eventualmente forem coletados, bem como garantir a confidencialidade, por meio de uma política interna de privacidade.

A entidade organizadora compromete-se a manter arquivados os dados eventualmente coletados dos participantes apenas pelo tempo necessário para a execução deste concurso, sendo que, ao final, os dados eventualmente coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados.

Os participantes autorizam a CONACATE a tratar seus dados pessoais, que não serão utilizados para quaisquer outros fins que não o cadastramento da inscrição e processos relativos ao Prêmio, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

## **11. Lista de Anexos**

**11.1** - [Formulário de Inscrição](#);

**11.2** - [Termo de Consentimento de Uso de Imagem e Voz](#);

**11.3** - [Cronograma](#);

**11.4** - [Tabela de Avaliação](#);

**11.5** - [Política de Privacidade](#);

**11.6** - Resolução Comissão Julgadora.